

385698-6	ANGELA CRISTINA ALVES DE SOUZA	ASGPD	V	B	V	C	30/06/2019
385514-5	ANGELA MARIA RESENDE	ASGPD	V	B	V	C	30/06/2019
385638-2	ANGELO SANTOS MACHADO	ASGPD	V	B	V	C	30/06/2019
385635-8	CARLOS UBIRATAN ALVES DE SOUZA	ASGPD	V	B	V	C	30/06/2019
904804-2	CELSON AFONSO MOTA	ASGPD	III	I	III	J	30/06/2019
929680-7	CELTON MARCOS DIAS DE ASSIS	ASGPD	IV	B	IV	C	30/06/2019
907306-5	CLARICE RAMOS FONSECA	ASGPD	V	B	V	C	30/06/2019
959316-1	CLAUDIA ALEXANDRE	ASGPD	V	B	V	C	30/06/2019
387814-7	ELIANE DE OLIVEIRA MOREIRA	ASGPD	V	D	V	E	30/06/2019
385561-6	ELIANE MARIA MALAQUIAS DA SILVA	ASGPD	III	G	III	H	30/06/2019
907237-2	ELIANE QUARESMA CALDEIRA DE ARAUJO	ASGPD	V	A	V	B	01/01/2019
929072-7	ELSON PEREIRA DA CUNHA	ASGPD	V	B	V	C	30/06/2019
929016-4	GEORGINA GONÇALVES FERREIRA	ASGPD	V	B	V	C	30/06/2019
343336-4	GERALDO SOARES DA SILVA	ASGPD	V	A	V	B	30/06/2019
385592-1	HUDSON EDUARDO BISPO	ASGPD	V	B	V	C	30/06/2019
959735-2	IRANI CLAUDIA DO MONTE	ASGPD	IV	C	IV	D	30/06/2019
281138-8	JANETE APARECIDA DOS SANTOS	ASGPD	III	A	III	B	30/06/2019
904375-3	JESSE JAYME MENDES RODRIGUES	ASGPD	III	G	III	H	30/06/2019
385623-4	JOSÉ AUGUSTO DE ASSUNÇÃO JUNIOR PRIMEIRO	ASGPD	V	B	V	C	30/06/2019
904374-6	JOSEVILSON ALVES DOS SANTOS	ASGPD	V	A	V	B	30/06/2019
601017-7	JOVIANA MARIA DA SILVA DAMASCENO	ASGPD	V	B	V	C	30/06/2019
385002-1	JULIA LIMA ALVES DA SILVEIRA	ASGPD	III	H	III	I	30/06/2019
350213-5	LEA LUCIA MARIA COELHO COSTA	ASGPD	V	A	V	B	30/06/2019
385612-7	LILIANE ALVES GOMES CARVALHAES	ASGPD	V	B	V	C	30/06/2019
929379-6	LUCIANA DE OLIVEIRA SALES LINHARES	ASGPD	IV	A	IV	B	30/06/2019
371084-5	LUCIMAR MEDEIROS DA SILVEIRA AMARAL	ASGPD	V	B	V	C	30/06/2019
262690-1	MARCIA MOUFFRON LAMEIRA NOVAES	ASGPD	V	B	V	C	30/06/2019
904054-4	MARCILENE ALVES MERELES	ASGPD	III	F	III	G	01/01/2019
385718-2	MARCO AURELIO SILVA	ASGPD	V	B	V	C	30/06/2019
385674-7	MARIA APARECIDA FONSECA COSTA LINHARES	ASGPD	V	A	V	B	30/06/2019
385628-3	MARIA APARECIDA WILDEMBERG MARINHO	ASGPD	III	B	III	C	30/06/2019
929413-3	MARIA AUXILIADORA COSTA	ASGPD	III	I	III	J	30/06/2019
929664-8	MARIA LUCIA DIAS DA SILVA	ASGPD	V	B	V	C	30/06/2019
929725-0	MARIA REGINA GUIMARAES DINIZ	ASGPD	V	B	V	C	30/06/2019
348567-9	MAURO ANGELO DEFEFO	ASGPD	V	B	V	C	30/06/2019
929152-7	NEIDE FERNANDES RODRIGUES MATOS	ASGPD	IV	B	IV	C	30/06/2019
234951-2	PATRICIA CARVALHO DE OLIVEIRA	ASGPD	V	B	V	C	30/06/2019
387870-9	REGINA CELI RIBEIRO NAZIR	ASGPD	V	B	V	C	30/06/2019
385667-1	SERGIO LUIS RIBEIRO	ASGPD	V	B	V	C	30/06/2019
903076-8	SUZANA DOS ANJOS PEREIRA	ASGPD	V	B	V	C	30/06/2019
452074-8	TANIA TEREZINHA DE ABREU	ASGPD	V	B	V	C	30/06/2019
278534-3	VALERIA GLEICIA BRITO DOS REIS	ASGPD	V	B	V	C	30/06/2019
385653-1	VANESSA ROSELY AVELAR DA SILVA	ASGPD	IV	C	IV	D	30/06/2019
929718-5	WILSON DA COSTA	ASGPD	V	B	V	C	30/06/2019
385668-9	WILSON DOS ANJOS RIBEIRO LIMA	ASGPD	V	B	V	C	30/06/2019
342890-1	SHELEN RODRIGUES SUDARIO DA SILVA	ASGPD	IV	B	IV	C	30/06/2017
901199-0	SIDNEY OLIVEIRA FERRAZ	ASGPD	V	A	V	B	30/06/2019

## ANEXO IV

(a que se refere o art. 2º da Resolução nº16, 10 de julho de 2019)

MASP	NOME	CARGO	SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO ATUAL		DATA DE VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
902560-2	ANDERSON DE ALENCAR FERREIRA	ASO	IV	B	IV	C	30/06/2019
920205-2	CLAUDIA PAULA BORGES GONÇALVES	ASO	IV	H	IV	I	30/06/2019
929037-0	ELIZABETH FRANCISCA DE CAMPOS	ASO	III	H	III	I	01/01/2019
929619-5	LUCI COELHO DE ANDRADE REIS	ASO	III	I	III	J	30/06/2019
929444-8	REINALDO NETTO DA SILVA	ASO	IV	E	IV	F	30/06/2019
929197-2	SONIA BEATRIZ ALVES ROSA	ASO	IV	I	IV	J	30/06/2019
342672-3	NADIA BETHANIA MOREIRA	ASO	IV	H	IV	I	30/06/2017
342672-3	NADIA BETHANIA MOREIRA	ASO	IV	I	IV	J	30/06/2019

12 1249757 - I

Resolução CEDCA N° 03/2019  
O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Resolução 202/2017 do CONANDA, Resolução 207/2018 do CONANDA, da Resolução Conjunta SEDPAC/CEDCA n° 001/2018, Deliberação CEDCA 008/2018, Resolução CEDCA 001/2019 e Resolução CEDCA 002/2019, resolve:

Art. 1º - A X Conferência Estadual dos Direitos Humanos da Criança e Adolescente convocada pelo artigo 1º da Resolução Conjunta SEDPAC/CEDCA n° 001/2018 será realizada em duas etapas.

I – a primeira etapa é não presencial e denominada “Vídeoconferência”, que utilizará a tecnologia da Universidade Aberta Integrada de Minas Gerais - UAITEC da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia.

II – a segunda etapa é presencial e será realizada no mês de agosto de 2019, na região metropolitana de Belo Horizonte.

Art. 2º - A Vídeoconferência, como 1ª Etapa da X Conferência Estadual dos Direitos Humanos da Criança e Adolescente não presencial, será realizada na conformidade das orientações gerais constantes no Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - A 1ª etapa por Vídeoconferência será realizada utilizando o sistema da Universidade Aberta Integrada de Minas Gerais - UAITEC, com a distribuição dos municípios que realizaram a conferência municipal, constante no Anexo III desta Resolução, que se encontra disponível no seguinte link: [http://social.mg.gov.br/images/documentos/sedpac/Planilha\\_delegados\\_UAITEC\\_Atualizado.xls](http://social.mg.gov.br/images/documentos/sedpac/Planilha_delegados_UAITEC_Atualizado.xls)

§ 1º - A programação da 1ª etapa por Vídeoconferência se dará conforme disposto no Anexo II.

§ 2º - A inscrição de cada delegado eleito, para a 1ª etapa por “Vídeoconferência”, titular ou suplente, por segmento, será por meio do Sistema de Educação e Promoção - SISEP/SEDESE.

Art. 4º - A responsabilidade da realização da “X Conferência Estadual dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente” será do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Poder Executivo Estadual, sem prejuízo de parcerias.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de junho de 2019.

Silvia Cristina S. S. Batista  
Presidente do CEDCA/MG

Anexo I - Orientações gerais para a realização da “Vídeoconferência” - 1ª Etapa Conferência Estadual dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais - 2019

1. normas constantes neste documento constituem as diretrizes básicas e necessárias para a realização da Vídeoconferência da 1ª Etapa da X Conferência Estadual dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais, na qual será discutida a temática “Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências”.

2. A Vídeoconferência, conforme disposto na Resolução nº 03/2019 tem a atribuição de discutir a Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências.

3. A Vídeoconferência será realizada nos dias 15, 16, 18, 23, 24 e 25 de julho de 2019, de acordo com a capacidade de cada UAITEC.

4. A Vídeoconferência será constituída pelos delegados eleitos nas Conferências Municipais e Intermunicipais do Estado de Minas Gerais.

5. A divisão do número de municípios, cronograma e endereço da UAITEC que os delegados deverão se dirigir, nesta etapa, constam do Anexo III desta Resolução, disponível no link: [http://social.mg.gov.br/images/documentos/sedpac/Planilha\\_delegados\\_UAITEC\\_Atualizado.xls](http://social.mg.gov.br/images/documentos/sedpac/Planilha_delegados_UAITEC_Atualizado.xls)

6. Somente poderão participar da Vídeoconferência os municípios que realizaram as Conferências Municipais e Intermunicipais dos Direitos da Criança e do Adolescente até abril de 2019.

7. Os delegados eleitos nas Conferências Municipais e Intermunicipais dos Direitos da Criança e do Adolescente terão direito a voz e voto nos trabalhos da Vídeoconferência.

8. Os delegados presentes na Vídeoconferência deverão indicar, dentre os participantes, um coordenador e um relator, que ao final da plenária, após referendo, deverão repassar via formulário eletrônico os dados dos delegados eleitos para a 2ª Etapa da Conferência Estadual dos Direitos Humanos da Criança e Adolescentes 2019 e as propostas prioritizadas, sendo uma por eixo.

9. O poder público estadual e o CEDCA/MG não se responsabilizarão por reservas e custeio de hospedagens, transporte ou alimentação dos delegados eleitos nas Conferências Municipais e Intermunicipais que participarão da Vídeoconferência.

10. Os delegados farão a inscrição pelo Sistema de Educação e Promoção em Direitos Humanos - SISEP e assinarão a lista de presença/credenciamento no local da Vídeoconferência, conforme programação constante do Anexo II.

11. Somente poderão participar da Vídeoconferência os delegados eleitos na Conferência Municipal e Intermunicipal, devidamente inscritos no Sistema de Educação e Promoção em Direitos Humanos - SISEP, devendo as Comissões Organizadoras das Conferências Municipais e Intermunicipais atentarem para vigência de mandatos, exercícios regulares de representação nos respectivos colegiados até a data limite da Conferência Nacional bem como os critérios de proporcionalidade e paridade no caso dos Conselhos de Direitos (governamental e sociedade civil).

12. A substituição do delegado titular pelo suplente para participação na Vídeoconferência deverá ser comunicada até 05 (cinco) dias anteriores à sua realização por meio do e-mail [mgcedca@gmail.com](mailto:mgcedca@gmail.com), para que seja feita a substituição no Sistema de Educação e Promoção em Direitos Humanos - SISEP.

13. A representação de delegados adolescentes não poderá ser substituída por delegados adultos e vice-versa.

14. Os adolescentes eleitos na Vídeoconferência não poderão ter 18 anos completos quando de sua participação na Conferência Estadual e na Conferência Nacional, prevista para outubro de 2019.

15. Considerando a participação de crianças e adolescentes como delegados nas conferências, as Comissões Organizadoras das Conferências Municipais e Intermunicipais deverão observar os Artigos 82, 83 e 250 do Estatuto da Criança e do Adolescente, o Artigo 3º do Parágrafo Único da Lei Estadual nº 21.415 de 2014 e a Lei Federal 13.812 de 2019 para a sua viagem e hospedagem.

§ 1º - Nenhuma criança ou adolescente menor de 16 anos poderá viajar da comarca onde reside desacompanhada dos pais ou responsáveis sem expressa autorização judicial. A autorização judicial será dispensável caso a criança ou adolescente estiver acompanhado de ascendente ou colateral maior, até o terceiro grau, comprovado documental ou parentesco ou de pessoa maior, mediante autorização do responsável autenticada em cartório;

§ 2º - Nenhuma criança ou adolescente menor de 18 anos poderá se hospedar em hotel, pensão ou estabelecimento congêneres sem autorização do responsável autenticada em cartório ou da autoridade judiciária competente, devendo, ainda, portar a devida documentação e realizar o registro da hospedagem.

16. As Comissões Organizadoras das Conferências Municipais e Intermunicipais deverão indicar, dentre os delegados adultos eleitos, um responsável pelo acompanhamento das crianças e os adolescentes na Vídeoconferência.

17. Na Vídeoconferência serão escolhidos os delegados (titulares e suplentes) para participarem da 2ª etapa da X Conferência Estadual, em conformidade com a representação estabelecida por segmento, observada a seguinte proporcionalidade:

01 (um) Conselheiro governamental representante do Conselho Municipal de Direitos;

01 (um) Conselheiro da sociedade civil representante do Conselho Municipal de Direitos;

01 (um) Conselheiro Tutelar;

01 (uma) Criança ou Adolescente;

01 (um) representante de Outros Segmentos

18. Na hipótese do não preenchimento das vagas na totalidade reservada a cada segmento, aquelas remanescentes serão redistribuídas na ordem disposta no item anterior.

19. Os delegados eleitos na Vídeo Conferência deverão:

.ter disponibilidade para se ausentar de sua região para participar da 2ª etapa da X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente no período de 27 e 28 de Agosto de 2019;

.ter responsabilidade em sua participação efetiva, considerando que as despesas de seu deslocamento até o local do evento e seu retorno são de responsabilidade de cada Município.

20. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais – CEDCA/MG.

21. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de junho de 2019

Silvia Cristina S. S. Batista  
Presidente do CEDCA/MG

12 1249728 - I

## RESOLUÇÃO SEDESE N°18, 10 julho de 2019.

Designa Comissão de Tomada de Contas Especial para atuar no procedimento de Tomada de Contas Especial – Resolução Sedese nº 018/2011, referente ao Termo de Parceria nº 25/2009, firmado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e o Centro Mineiro de Alianças Intersetoriais-CEMAIS.

A Secretária de Estado de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado de Minas Gerais, artigo 93, § 1º, inciso III; e a Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016; e

Decreto Estadual nº 47.067, de 21 de outubro de 2016; e em observância ao que preceitua o artigo 5º da Instrução Normativa nº 03, de 27 de fevereiro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão de Tomada de Contas Especial para atuar no procedimento de Tomada de Contas Especial, instaurado por meio da Resolução Sedese nº 018/2011, de 23/05/2011, em face de supostas irregularidades na execução do Termo de Parceria nº 25/2009, celebrado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e o Centro Mineiro de Alianças Intersetoriais-CEMAIS.

Art. 2º - A Comissão de Tomada de Contas Especial a que se refere o art. 1º será composta pelas seguintes servidoras, presidida pela primeira:

I – Alessandra Milagres Peron, MASP nº 1.287.537-3;

II – Aparecida Estela Maria de Souza Rodrigues, MASP nº 1.367.564-0;

III – Shirley Aparecida Aleixo Hortelan, MASP nº 385.682-0;

IV – Kécia Maria Marques, MASP nº 1.266.392-8;

V – Giorgiana Augusta Amorim de Almeida, MASP nº 1.241.238-3

Parágrafo único – A presidente poderá ser substituída pelas servidoras Aparecida Estela Maria de Souza Rodrigues e Shirley Aparecida Aleixo Hortelan, em suas ausências e impedimentos.

Art. 3º - A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo as unidades vinculadas a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de julho de 2019.

Elizabeth Juacá e Mello Jacometti

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

12 1249746 - I

## Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

Secretário: Marco Aurélio de Barcelos Silva

## Expediente

## RESOLUÇÃO SEINFRAFRAN° 03, 12DE JULHODE 2019.

Constitui membros da Câmara Intersetorial de Acompanhamento de Empreendimentos e Obras da Construção Civil e Infraestrutura.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso das atribuições conferidas pelo §1º do art. 93 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a estrutura orgânica da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, e no Decreto nº 46.963, de 2 de março de 2016, que dispõe sobre a instituição da Câmara Intersetorial de Acompanhamento de Empreendimentos e Obras da Construção Civil e Infraestrutura,

RESOLVE:

Art.1º Constituir os membros da Câmara Intersetorial de Acompanhamento de Empreendimentos e Obras da Construção Civil e Infraestrutura.

Art.2º A Câmara Intersetorial que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros, dos órgãos e instituições mencionados no art.3º do Decreto Estadual nº 46.963, de 02 de março de 2016:

I – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade:

a) Marco Aurélio de Barcelos Silva, Titular.

b) Mônica Salles Lanna, Suplente.

II - Secretaria de Estado de Governo:

a) Patrícia Haile Hilário, Titular.

b) Alexandre Augusto Carneiro, Suplente.

III - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

a) Anderson Silva de Aguiar, Titular.

b) Hidebrando Canabava Rodrigues Neto, Suplente.

IV - Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte:

a) Mila Batista Corrêa da Costa, Titular.

b) Elvis Clayton Nunes Gaia, Suplente.

V - Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais:

a) Walter Melo de Abreu, Titular.

b) Claudio Antônio Bismoto, Suplente.

VI - Companhia de Saneamento de Minas Gerais:

a) Nelson Cunha Guimarães, Titular.

b) Walquíria Elizário Caetano Rocha, Suplente.

VII - Companhia Energética de Minas Gerais:

a) Ernando Antunes Braga, Titular.

b) Melquisedeque Clementino Ferreira, Suplente.

VIII - Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado de Minas Gerais:

a) Geraldo Jardim Linhares Júnior, Titular.

b) Lucas Guerra Martins, Suplente.

IX - Sindicato da Indústria da Construção Pesada no Estado de Minas Gerais:

a) Emir Cadar Filho, Titular.

b) Bruno Baeta Ligório, Suplente.

X - Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais:

a) Bruno Vinicius Magalhães, Titular.

b) Carlos Francisco Chaves Brasil, Suplente.

XI - Câmara do Mercado Imobiliário de Minas Gerais

a) Leonardo de Bessas Matos, Titular

b) Flávia Alves dos Santos Vieira, Suplente

XII - Sindicato dos Empregados em Empresas de Compra, Venda, Locação e de Administração de Imóveis Comerciais e Residenciais de Belo Horizonte e Região Metropolitana.

a) Cássia Amorim Ximenes Queiroga, Titular

b) Adriano Nascimento Manetta, Suplente

Parágrafo único. A Câmara Intersetorial de Acompanhamento de Empreendimentos e Obras da Construção Civil e Infraestrutura será presidida e coordenada pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, nos termos do art.3º, I, a, do Decreto Estadual nº 46.936, de 02 de março de 2016.

Art.3º A presente Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Art